

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Assistência Social

1. OBJETO

Atendimento da população vulnerável com o fornecimento de fossa séptica, conforme previsão na lei municipal do CMAS 2314/2023.

1.1. Especificações e quantidades

ITENS	Descrição	Qtde
01	Mão de obra de limpeza de fossa negra com média de 5 M3 com posterior descarte dos dejetos em local adequado.	40

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objeto e sua contratação já, irá prover acosso ao saneamento básico digno as famílias vulneráveis do município, que não possuem atendimento de esgoto em suas residências. Atendendo ao dispositivo estabelecido na lei municipal 2314/2023.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Não

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não.

3.3. Será admitida a participação de consórcios?

Não.

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

3.5. Será admitida a subcontratação?

Não

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

3.6.1. A aquisição/contratação se dará em lotes?

Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe

PRAÇA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247 1247 – CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86 770-000

“Santa Fé, Capital da Fotografia”

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, ou quais quer outros exigidos pelo departamento de licitações:

5.1. Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

A empresa terá 24 horas para executar o pedido em horário comercial.

6.2. local, horário e endereço de entrega

A pedido do solicitante, no local determinado, em residência de morador do município.

Responsáveis pela solicitação

Secretário Municipal – Antonio Marcos Molonha

Assistentes Sociais do município.

6.3. Bens perecíveis

Não.

6.4. Garantia de execução do contrato

Não

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Não.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

- a) Obriga-se a empresa vencedora;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- c) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- d) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- e) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- h) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1 Da contratante

- a) Obriga-se a Administração/Contratante;
- b) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- c) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- d) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- h) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- i) Demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

PRAÇA MILITÃO BENTO FRANÇA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247 1247 – CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86 770-000

“Santa Fé, Capital da Fotografia”

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Nome: Antonio Marcos Molonha
Cargo: Secretária de Assistência Social
Matrícula: 201000
E-mail: antoniomarcosmolonha@gmail.com

Fiscal:

Conforme decreto Municipal

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de pagamento: Em até 7 dias após a emissão da NF e término da prestação de serviços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação: Conforme DOD.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 12.000,00**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os serviços devem ser solicitados diretamente pela equipe técnica do município.

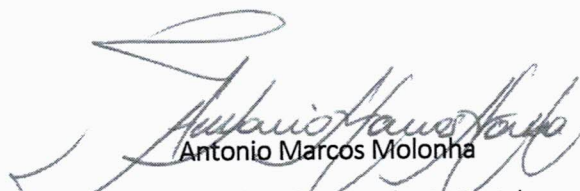
13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

E-mail: licitacao@santafe.pr.gov.br

Telefone institucional: 44-3241247

Santa Fé, 02 de Setembro de 2024.


Antonio Marcos Molonha
Secretária de Assistência Social